



EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS SOCIAIS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DA PUCPR, PARA O 2º SEMESTRE DE 2025

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna pública as normas para o processo de seleção de candidatos a Bolsas Sociais para o preenchimento de vagas remanescentes de bolsas para os cursos de graduação, na modalidade presencial, previstas no anexo I deste edital, referente ao segundo semestre de 2025.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º As normas para o processo de seleção de Bolsas Sociais da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, têm por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação, modalidade presencial, conforme normas constantes neste edital e seus anexos.

Art. 2º – O candidato deverá, obrigatoriamente, ser novo ingressante na Universidade, ou seja, não poderá possuir qualquer vínculo acadêmico ativo com a PUCPR.

§1º – O candidato que, na data de publicação deste edital ou em qualquer uma das datas previstas no cronograma deste processo seletivo, estiver regularmente matriculado, ou vier a se matricular por outra forma de ingresso, em qualquer curso de graduação da PUCPR, seja na condição de calouro ou veterano, será considerado inelegível, tendo sua inscrição indeferida.

Art. 3º As vagas remanescentes dos cursos de graduação na modalidade presencial constantes no anexo I deste Edital, não terão efeitos retroativos, vigendo a partir da data de emissão do correspondente Termo de Concessão de Bolsa. A bolsa só poderá ser concedida no mesmo campus, curso e turno da aprovação.

§ 1º O preenchimento das vagas constantes do anexo I destinadas às Bolsas Sociais, em conformidade com a Lei Complementar 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, está normatizado neste edital, tendo por objetivo a seleção e classificação de candidatos com insuficiência de renda para concessão de bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Caso o número de inscritos de todos os processos seletivos, não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso e/ou ênfase, o processo seletivo para este curso e/ou ênfase poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (e-mail), se poderá efetuar reopção de curso/câmpus. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 4º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções correspondentes.

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 2º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR, devidamente publicado no site da Universidade¹.

§ 3º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância a legislação em vigor.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 9º A conexão à internet para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob

¹ <https://www.pucpr.br/estudante/graduacao/calendario-academico/>



pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA BOLSAS SOCIAIS

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º As Bolsas Sociais têm por objetivo a classificação e seleção de candidatos com insuficiência de renda, que concluíram o ensino médio e não tenham conclusão de curso superior, com interesse de ingressar nos cursos de graduação presencial, selecionados conforme vagas estabelecidas no anexo I deste edital, para a concessão de bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Somente poderão se inscrever para concorrer as Bolsas Sociais os candidatos que concluíram o ensino médio, e que realizaram o ENEM a partir de 2013. Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM, será aceito exclusivamente candidato que tenha obtido, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver obtido nota 0 (zero) na redação.

§ 3º O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o número de registro do ENEM e o ano do exame, não sendo necessária a realização de prova, uma vez que a nota corresponderá à nota obtida no ENEM.

§ 4º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no site oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 5º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o site oficial da PUCPR² para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 6º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 7º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

² <https://www.pucpr.br/>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Art. 6º Considera-se com insuficiência de renda, para fins desta seleção, o candidato que comprovar renda familiar per capita que não exceda o valor de até 3 salários-mínimos nacional (R\$ 4.554,00) para as bolsas parciais de estudo.

§ 1º Somente poderá se inscrever no processo de seleção de Bolsas Sociais o candidato com nota suficiente no ENEM, que tenha concluído o ensino médio, atenda as regras do edital, o critério socioeconômico estipulado no art. 6º e que não seja portador de diploma de curso superior.

Art. 7º Os candidatos somente receberão a referida bolsa após a aprovação na comprovação das informações, em existindo vagas disponíveis e atendendo aos critérios previstos neste edital.

§ 1º A inscrição assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à Bolsa Social, condicionando-se sua efetiva concessão à regular participação e aprovação final desta seleção.

§ 2º Referente à comprovação das informações, os candidatos deverão realizar a inscrição e apresentar os documentos em formato digital junto a PUCPR, na data especificada no anexo IV deste edital, para validação da suficiência do ENEM e comprovação dos documentos exigidos, de modo a possibilitar a aferição das informações prestadas quanto à renda *per capita* de seu grupo familiar e demais informações exigidas, condizentes com esta modalidade.

§ 3º Caberá ao candidato inscrito à Bolsa Social garantir o envio da documentação completa e correta nos prazos estipulados, sendo que arquivos corrompidos serão considerados inexistentes.

§ 4º A PUCPR aferirá a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelo candidato, concluindo pela aprovação ou reprovação do mesmo à bolsa e, sendo o caso, procederá com o subsequente encaminhamento para processo final de aprovação, quando aquele deverá assinar o respectivo Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, no prazo fixado pela Instituição.

§ 5º Os candidatos que não realizarem o encaminhamento da documentação completa para a comprovação das informações à concessão da bolsa, poderão ser considerados reprovados e sua vaga será disponibilizada ao próximo candidato da lista de espera, que deverá atender as mesmas exigências.

§ 6º A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas implicarão na reprovação do candidato, a qualquer tempo, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 8º A bolsa de estudos concedida nos termos do presente edital e seus anexos é exclusiva para o campus, curso e turno em que o candidato obtiver aprovação na PUCPR, nos cursos previstos neste edital.

§ 1º Perderá o direito à bolsa o aluno que solicitar transferência externa, ou for desligado da Instituição. Caso ocorra o trancamento da matrícula, o prazo para retorno seguirá conforme regulamentação vigente da PUCPR para todos os estudantes nesta condição. O tempo de utilização da “Bolsa Social da PUCPR” será contabilizado e considerado como “em utilização” durante o tempo em que estiver trancada.

§ 2º A bolsa poderá ser cancelada caso a PUCPR, a qualquer tempo, constate a não veracidade da documentação e informações prestadas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

§ 3º A bolsa abrangerá sobre as disciplinas obrigatórias da grade curricular do curso em que o candidato obtiver aprovação. Em nenhuma hipótese a bolsa de estudo cobrirá eventual disciplina a ser cursada em regime de disciplinas optativas, despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

§ 4º A bolsa de estudo terá validade pelo dobro do tempo de duração do curso, de modo que após esse período a bolsa será encerrada.

§ 5º Para a manutenção das bolsas durante o curso, o beneficiado não poderá ter desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de disciplinas cursadas da matriz curricular semestral. Caso não obtenha a aprovação mínima de 75% das disciplinas cursadas, serão concedidas 2 (duas) reconsiderações, sendo que na 3ª (terceira) reconsideração a bolsa será encerrada.

Parágrafo único: A bolsa será encerrada em caso de reopção de curso ou turno que optou no ato da matrícula, salvo se confirmada a existência de vaga no turno ou curso pretendido e houver anuência prévia da alteração pela área responsável. Os Cursos de Medicina – Todos os câmpus, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde e Direito – Câmpus Curitiba não estão elegíveis para pedidos de reopção de curso.

Art. 9º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via internet, no site e período informado no anexo IV e não há cobrança de taxa de inscrição.

Parágrafo único. Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por retificação deste edital.

Art. 10º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

I - acessar o site, realizar a inscrição preenchendo o cadastro e enviar a documentação do candidato e do grupo familiar, conforme anexo III. O *link* de inscrição para envio da documentação será disponibilizado no *site*.

II - dar o aceite do termo de ciência e para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

§ 1º A PUCPR não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º O candidato fica ciente de que a área de Bolsas, utilizará o e-mail cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

Art. 11º As inscrições para as Bolsas Sociais, serão realizadas via *internet*, em endereço eletrônico a ser divulgado na data de inscrição, esta irá ocorrer no período de 26 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025.

Art. 12º Os candidatos somente poderão se inscrever para uma opção de curso.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13º. O candidato inscrito será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem de inscrição, desde que, esteja com a nota do ENEM validada e a documentação completa.

§ 1º Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate:

- I - maior idade cronológica do candidato.

Art. 14º. Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação completa para o processo de seleção de bolsas nos prazos estabelecidos, bem como deixar de atender a qualquer dos requisitos constantes neste edital.

CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS

Art. 15º Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no segundo semestre de 2025, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR constante no boleto enviado, após o resultado.

§ 1º O resultado individual estará disponível ao candidato em até 10 (dez) dias úteis após a inscrição no processo seletivo objeto deste edital e envio da documentação completa.

§ 2º A divulgação dos resultados mencionados neste artigo não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazo de pagamento do boleto, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 16º. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação, por ordem inscrição considerando o número de vagas ofertadas, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, esta vaga será disponibilizada para nova seleção.

§ 2º O candidato que não efetuar o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 3º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 4º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar ou remanejar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 5º O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no site oficial da PUCPR após o encerramento deste certame.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

§ 6º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhuma classificação para o curso, podendo ser ofertado ao candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 7º Os casos omissos e não previstos neste Edital serão avaliados pela área de Bolsas e Filantropia.

BOLSAS SOCIAIS - FILANTROPIA **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**

Curitiba, 25 de julho de 2025.

**ANEXO I
DAS VAGAS PARA AS BOLSAS SOCIAIS**

Campus	Curso	Turno	Bolsas
Curitiba	Administração	Manhã	6
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Manhã	6
Curitiba	Ciência da Computação	Manhã	6
Curitiba	Ciências Sociais (Bacharelado)	Noite	6
Curitiba	Ciências Sociais (Licenciatura)	Noite	6
Curitiba	Design	Manhã	6
Curitiba	Engenharia Civil	Manhã	6
Curitiba	Engenharia Civil	Noite	6
Curitiba	Engenharia da Computação	Manhã	6
Curitiba	Engenharia da Computação	Noite	6
Curitiba	Engenharia de Produção	Manhã	6
Curitiba	Engenharia de Produção	Noite	6
Curitiba	Engenharia de Software	Manhã	6
Curitiba	Engenharia Mecânica	Manhã	6
Curitiba	Engenharia Mecânica	Noite	6
Curitiba	Engenharia Mecatrônica	Manhã	6
Curitiba	Engenharia Mecatrônica	Noite	6
Curitiba	Engenharia Química	Manhã	6
Curitiba	Engenharia Química	Noite	6
Curitiba	Filosofia (Bacharelado)	Manhã	6
Curitiba	Filosofia (Licenciatura)	Manhã	6
Curitiba	História (Bacharelado)	Manhã	6
Curitiba	História (Bacharelado)	Noite	6
Curitiba	História (Licenciatura)	Noite	6
Curitiba	História (Licenciatura)	Manhã	6
Curitiba	Matemática (Licenciatura)	Noite	6
Curitiba	Odontologia	Manhã e Tarde	6
Curitiba	Pedagogia	Manhã	6
Curitiba	Pedagogia	Noite	6
Curitiba	Psicologia	Manhã	6
Curitiba	Química (Licenciatura)	Noite	6
Curitiba	Serviço Social	Noite	6
Curitiba	Sistema de Informação	Noite	6
Curitiba	Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Manhã	6
Londrina	Psicologia	Manhã	6
Toledo	Agronomia	Manhã	6
Toledo	Agronomia	Noite	6
Toledo	Direito	Manhã	6
Toledo	Direito	Noite	6
Toledo	Medicina Veterinária	Manhã	6
Toledo	Medicina Veterinária	Noite	6



ANEXO II
DAS BOLSAS SOCIAIS

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. A concessão ou não da bolsa de estudo dependerá da apresentação, pelo candidato, de todos os documentos solicitados, da análise socioeconômica, e poderão ser considerados os bens patrimoniais do grupo familiar, que será realizada pela Comissão Avaliadora, bem como do número de vagas existentes e classificação;
2. A PUCPR se reserva no direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo;
3. As bolsas de estudo serão definidas conforme o limite do orçamento anual;
4. A inscrição neste processo importará a plena aceitação das condições contidas neste edital e anexo.

ANEXO III

DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

1. Ficha de inscrição totalmente preenchida e aceite eletrônico dos termos;
2. Documentos de identificação, endereço e comprovação de renda do candidato e dos membros de seu grupo familiar conforme abaixo:
 - a) Documentos de identificação do candidato e dos membros de seu grupo familiar, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:
 - Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
 - Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
 - Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
 - Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
 - Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
 - Passaporte emitido no Brasil;
 - CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.
 - b) Comprovantes de residência, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:
 - contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
 - contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, relativa, no máximo, ao ano anterior;
 - demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil;
 - contracheque emitido por órgão público;
 - boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
 - fatura de cartão de crédito;
 - extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
 - extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
 - extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
 - c) Comprovantes de rendimentos:
 - para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
 - para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo os rendimentos brutos considerados;
 - deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

Assalariado

- 3 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa;

- 6 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 6 (seis) últimos meses;
- extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

Atividade Rural

- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses.

Aposentados e Pensionistas

- 3 (três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico.

Autônomos

- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

Profissionais Liberais

declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Sócios e Dirigentes de Empresas

- 3 (três) últimos contracheques de remuneração mensal;
- declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- contratos de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3. Comprovante de escolaridade

- a. Histórico escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio.

4. Do Processo de Seleção

Por força da legislação, a documentação apresentada deverá ser individual para cada solicitante e será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar e demais exigências legais e deste edital. Visando contemplar o maior número possível de concessões de Assistência Educacional, a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, mantendo aquela de maior benefício para o aluno.

5. Das Condições Impeditivas da Concessão e da Manutenção das Bolsas de Estudo

- Falta de qualquer documento solicitado neste edital e anexos, bem como falta de aceite eletrônico na ficha de inscrição, documento ilegível ou incoerente;
- Não constar no formulário, todos os integrantes do grupo familiar e seus documentos comprobatórios, independente do vínculo de parentesco;
- Caso as despesas (gastos) descritas no formulário não estejam de acordo com a realidade socioeconômica familiar apresentada, bem como a renda descrita não esteja documentada devidamente;
- Caso o candidato não apresente situação de vulnerabilidade social;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- e. Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência social educacional;
- f. Não efetivar a matrícula no período letivo, ou nos próximos semestres a cursar;
- g. Que ultrapassem o limite orçamentário estipulado para as bolsas de estudo no curso em específico;
- h. Esta bolsa não permite cumulatividade de benefícios, ou seja, caso venha a ter a contemplação de outra bolsa ou desconto, esta será encerrada, mantendo aquela de maior benefício para o aluno.

6. CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

- a. Incurrir em penalidade disciplinar (prevista no Regimento Geral da Instituição);
- b. Atentar contra o bom nome da Instituição de Ensino Superior;
- c. Depois de concedida a bolsa, for verificado que o candidato forneceu informações ou documentos inverídicos, sendo, neste caso, cassada irrevogavelmente;
- d. Caso faça cancelamento de matrícula, transferência ou evasão;
- e. Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, por intermédio de declaração que não corresponda à verdade;
- f. Outras situações previstas neste edital.

ANEXO IV
QUADRO DE INFORMAÇÕES – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Inscrição dos candidatos – Com encaminhamento da documentação	26 de julho a 11 de agosto de 2025
Análise social – comissão avaliadora	Até 10 dias úteis após a entrega da documentação completa
Resultado final do processo seletivo	18 de agosto de 2025
Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa	Em seguida do resultado

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A área de Filantropia, Bolsas e Financiamentos, com base em denúncia escrita assinada e/ou anônima poderá cassar ou suspender, a qualquer tempo, o benefício concedido, uma vez constatado e comprovado a falsidade de informações ou dados prestados pelo solicitante, sendo devido o ressarcimento das quantias já concedidas;
2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente;
3. Os documentos apresentados em formato digital, ficarão retidas no processo, bem como servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e visita de Assistente Social a sua residência a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas;
4. A Bolsa Social poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
5. O Assistente Social se reserva no direito de: convocar responsáveis financeiros e/ou legais para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações e documentações; promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares sem aviso prévio aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição;
6. A veracidade e a fidelidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais. Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem bolsa, será restabelecida, sem prejuízo das demais implicações legais;
7. O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. a solicitação de Bolsa Social é individual e intransferível.